



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO Nº 6 / 2026 - CEP/CT (11.00.28.15)

Nº do Protocolo: 23111.012721/2026-55

Teresina-PI, 23 de Março de 2026

ATA DA 88ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO

(Arts. 30, 31 e 41 do Regimento Geral da UFPI)

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se, em sessão virtual, via *Google Meet*, os docentes Francisco Rafael Campos de Macedo, Francismilton Teles e Maria Alice Leite de Brito e o discente Ivelton Jacobina da Silva. Durante a sessão foram discutidos os pontos da pauta:

(1) Leitura e aprovação das Atas da 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026 e da 87ª Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada no dia 03 de março de 2026. O Presidente do Colegiado, professor Francisco Rafael, propôs a dispensa da leitura das atas, considerando que todos assinaram via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e receberam os documentos, anexados ao correio eletrônico de convocação. Decisão: em regime de votação, a dispensa da leitura das Atas, bem como os próprios documentos foram **APROVADOS** por unanimidade.

(2) Processo nº 23111.010009/2026-44. Interessado: MARCOS EMERSON BATISTA DA COSTA. Assunto: DISPENSA DE DISCIPLINA E QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO. Relator: Francismilton Teles. O relator apresentou seu parecer favorável, considerando que o requerente pode finalizar o curso no semestre 2026.1, porque há apenas quatro disciplinas e o Estágio Supervisionado pendentes. Além disso, o discente já cumpriu todas as Atividades Complementares exigidas. **Decisão:** em votação, o parecer foi aprovado por todos os membros presentes, o que resultou no **DEFERIMENTO** do pleito.

(3) Processo nº 23111.010281/2026-72. Interessado: FRANCISCO IGOR DANTAS BRITO. Assunto: QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO. Relator: Francismilton Teles. O relator apresentou seu parecer desfavorável, considerando que o discente não está em seu último semestre, porque há um elevado número de componentes curriculares pendentes (onze disciplinas), além de já estar matriculado em quatro disciplinas. Além disso, o requerente cumpriu apenas 25% das Atividades Complementares. **Decisão:** em votação, o parecer foi aprovado por todos os membros presentes, o que resultou no **INDEFERIMENTO** do pleito.

(4) Processo nº 23111.010910/2026-64. Interessada: VANESSA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Assunto: SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO E AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR A DISCIPLINA AUTOMAÇÃO (CEP/CT038) EM

CARÁTER ESPECIAL. Relatora: Maria Alice Leite de Brito. A relatora apresentou seu parecer favorável, considerando que a requerente encontra-se em fase de conclusão de curso, com pendência de número reduzido de disciplinas para integralização curricular. A discente pode finalizar o curso no semestre 2026.1, pois além dos dois componentes nos quais está matriculada, há somente outras duas disciplinas obrigatórias a serem cumpridas: CEP/CT038-AUTOMAÇÃO e DRHGSA/CT003-CIÊNCIAS DO AMBIENTE. O deferimento do pleito permitirá que a discente curse os dois componentes pendentes em caráter especial (devido aos choques de horários), de modo a viabilizar a integralização curricular da requerente. **Decisão:** em votação, o parecer foi aprovado por todos os membros presentes, o que resultou no **DEFERIMENTO** do pleito.

(5) Processo nº 23111.010337/2026-15. Interessado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CARVALHO. Assunto: SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO DE DISCIPLINAS. Relatora: Maria Alice Leite de Brito. A relatora apresentou seu parecer desfavorável, considerando que embora se verifique avanço na trajetória acadêmica do requerente, especialmente em razão da conclusão das Atividades Complementares, do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso, a análise do histórico escolar e da situação acadêmica atual não evidencia enquadramento do discente na condição de concluinte, requisito que, em regra, fundamenta o deferimento excepcional de pedidos dessa natureza. Além disso, o requerente já se encontra matriculado em número expressivo de disciplinas no período letivo de 2026.1, de modo que o eventual deferimento da quebra de pré-requisito para inclusão de novas disciplinas acarretaria acúmulo de carga horária, com potencial impacto negativo sobre o desempenho acadêmico. **Decisão:** em votação, o parecer foi aprovado por todos os membros presentes, o que resultou no **INDEFERIMENTO** do pleito.

Não houve mais assuntos a serem tratados, então o Presidente agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião e eu, Ágata Martins Avelino, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Teresina-PI, 23 de março de 2026.

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 17:25)
FRANCISCO RAFAEL CAMPOS DE
MACEDO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1055130

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 15:08)
FRANCISMILTON TELES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2059174

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 17:04)
MARIA ALICE LEITE DE BRITO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1460924

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 16:13)

IVELTON JACOBINA DA SILVA

Matricula: 20259014002

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a6ac1924f5**